

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE ADESÃO AO CARTÃO DE BENEFÍCIOS DEO VITA

CONTRATADA: DEO VITA ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA. Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.704.879/0001-46, com sede na Rua Eusébio de Queiroz, nº 2715, Coité, Eusébio – CE, CEP: 61.760-000. Pelo presente, nos termos da lei, as partes acima qualificadas têm como justo e contratado o que segue:

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de serviços estabelecidos nas modalidades de DESCONTOS, COMBOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE da DEO VITA ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, ao TITULAR e seus BENEFICIÁRIOS DEPENDENTES, **expressamente indicados, no ato de adesão, para o fim específico de deter o direito de uso à Rede Referenciada de profissionais e instituições da CONTRATADA;** usufruindo dos descontos e/ou benefícios relacionados neste contrato, mediante pagamento do valor contratual fixado, que será reajustado nos termos adiante pactuados.

Parágrafo Primeiro: As modalidades referidas no objeto do presente contrato (modalidades de descontos e combos de serviços de saúde) serão acrescidas dos benefícios referenciados nos anexos I, de acordo com a modalidade contratada.

2. DO CARTÃO DE BENEFÍCIOS E DESCONTOS DEO VITA

2.1. A DEO VITA NÃO É UM "PLANO DE SAÚDE" E NÃO OFERECE GARANTIA DE COBERTURA FINANCEIRA DE RISCOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, NEM SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MÉDICO-HOSPITALARES, NEM ASSEGURA BENEFÍCIOS EM TODOS OS SERVIÇOS OBRIGATORIAMENTE GARANTIDOS POR PLANOS DE SAÚDE, FICANDO AS DESPESAS, DECORRENTES DO SEU USO, ADSTRITAS AO TITULAR E RESPECTIVOS DEPENDENTES, NOS TERMOS DO SERVIÇO CONTRATADO;

2.2. O cartão de benefícios DEO VITA é o instrumento (físico/virtual) através do qual serão concedidos ao BENEFICIÁRIO TITULAR e seu (s) BENEFICIÁRIO(S) DEPENDENTE(S) descontos e/ou benefícios, **exclusivamente na rede conveniada da contratada**, de acordo com os termos e condições aplicáveis ao cartão adquirido. Os descontos e/ou benefícios oferecidos variam de acordo com a modalidade dos serviços adquiridos e estão relacionados à prestação dos serviços de exames laboratoriais, exames de diagnósticos e consultas médicas (Clínica Geral e Especializada), serviços odontológicos, seguro de pessoas e assistência funerária, através das seguradoras **PREVISUL** e **NUMCLICK**, tudo mediante convênio estabelecido entre a **CONTRATADA** e os estabelecimentos credenciados e/ou profissionais prestadores dos respectivos serviços.

2.3. Os descontos referidos incidem sobre os valores das tabelas de produtos, serviços e/ou procedimentos, sendo detalhados em tópico específico deste contrato. **NÃO SE TRATA DE MODALIDADE DE PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**, mas de serviço de operacionalização de descontos, seguros e benefícios pela CONTRATADA aos consumidores aderentes; e assessoria para utilização dos mesmos, por meio de contratos de parcerias firmados com os respectivos prestadores de serviços, seja pessoa física ou jurídica.

2.4. A CONTRATADA NÃO GARANTE E NÃO SE RESPONSABILIZA PELOS SERVIÇOS OFERECIDOS E PELO PAGAMENTO DAS RESPECTIVAS DESPESAS, NEM ASSEGURA DESCONTO EM TODOS OS SERVIÇOS OBRIGATORIAMENTE GARANTIDOS POR PLANOS DE SAÚDE.

3. FORMAS DE ADESÃO E PARTICIPAÇÃO NA DEO VITA

3.1. A adesão ao cartão de benefícios DEO VITA será sempre efetivada pelo BENEFICIÁRIO TITULAR, por meio do preenchimento do presente contrato de adesão, através das seguintes formas: a) assinatura de próprio punho ou assinatura eletrônica na Proposta ou no Termo de Adesão ao respectivo CARTÃO; b) aprovação através de contato efetuado por meio telefônico (mediante gravação de voz); c) contratação *online* via *whatsapp* e/ou pelo site www.deovita.com.br e d) aplicativo DEO VITA (mediante gravação de voz) e aceite nos termos de proposta constante nas plataformas digitais.

3.2. Para todas as formas de adesão previstas no item anterior, será disponibilizado, na íntegra, o sobredito contrato

exclusivamente no endereço eletrônico <https://deovita.com.br/docs/ContratoAdesao.pdf>, em formato digital e atualizado.

- 3.3. No ato da contratação através dos meios expostos no item 3.1, o CONTRATANTE confirmará as cláusulas do contrato dispostas na respectiva plataforma, ficando na responsabilidade da CONTRATADA manter os devidos registros de forma inviolável e disponibilizar, mediante solicitação, os respectivos registros do pedido, através de solicitação realizada exclusivamente através da central de atendimento (**0800 280 2133**), no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**.
- 3.4. No ato da contratação através da Equipe de vendas “porta a porta”, telefone e meios digitais, o contratante poderá desistir do contrato **no prazo de 07 (sete) dias**, nos termos do artigo **49 do Código de Defesa do Consumidor**. A desistência neste caso, somente será perfeita e acabada através de pedido expresso, exclusivamente, através das centrais de **atendimento telefônico 0800 280 2133**. Ainda nesta hipótese, caso já tenha sido realizado o pagamento da primeira parcela, será realizado os ressarcimentos unicamente através de transferência bancária.
- 3.5. O TITULAR poderá, no ato da adesão, indicar a inclusão de dependentes, mediante a apresentação de informações pessoais incluindo nome completo e data de nascimento, sob sua conta e risco.
- 3.6. As informações prestadas pelo TITULAR, próprias e de terceiros beneficiários, por ocasião da adesão à **DEO VITA**, são de sua inteira responsabilidade, **sob as penas do artigo 299 do Código Penal**.
- 3.7. São considerados **BENEFICIÁRIOS DEPENDENTES** apenas os indicados pelo TITULAR, seja pessoa física ou animais de estimação;
- 3.8. O TITULAR do contrato pagará a parcela de ativação, no ato da contratação, salvo no caso de dispensa nas ações promocionais de venda ou por deliberação dos franqueados ou Empreendedores independentes.
- 3.9. Em caso de vendas realizadas pelos Empreendedores Independentes ou Franqueados, a DeoVita não se responsabiliza pela arrecadação da Parcela de Ativação, nem pela emissão de qualquer documento fiscal ou comprobatório, sendo o Empreendedor Independente ou Franqueado o único responsável por quaisquer aspectos financeiros, jurídicos ou fiscais sobre este título.
- 3.10. Em caso de falecimento do titular, o contrato será encerrado automaticamente sem ônus para qualquer uma das partes, incluindo a dispensa, pelo CONTRATADO, das parcelas vencidas e a vencer, mediante a apresentação, pelo representante do titular, da certidão de óbito ou outro documento legal competente.
- 3.11. Qualquer alteração cadastral ocorrida durante a vigência contratual deverá ser comunicada a CONTRATADA, por escrito ou através da Central de Relacionamento com o Cliente – CRC (**0800 280 2133**), no prazo **improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de serem considerados válidos aqueles últimos informados**.

4. DA VIGÊNCIA

- 4.1 As adesões às modalidades da DEO VITA garantem ao TITULAR e BENEFICIÁRIOS dependentes o uso das vantagens pelo o prazo de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data do efetivo recebimento do seu primeiro pagamento, salvo nos casos de dispensa previstos neste termo, observando a natureza da modalidade e sua respectiva carência.
- 4.2 **ESTE CONTRATO SERÁ RENOVADO AUTOMATICAMENTE POR PRAZO INDETERMINADO, APÓS O PERÍODO INICIAL DE VIGÊNCIA (12 MESES), SALVO MANIFESTAÇÃO EM CONTRÁRIO POR ESCRITO OU VERBAL REALIZADA ATRAVÉS CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE 0800 280 2133 POR PARTE DO TITULAR.**
- 4.3 A cada renovação, passa a ser aplicável o **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE ADESÃO AO CARTÃO DE BENEFÍCIOS DEO VITA** que estiver vigente na data respectiva, e que **podará ser consultado no endereço eletrônico: <https://deovita.com.br/docs/ContratoAdesao.pdf>. Se o BENEFICIÁRIO TITULAR não desejar a renovação ao final de qualquer período, poderá cancelar o contrato conforme as regras deste instrumento.**
- 4.4 O início da utilização do cartão de benefícios DEO VITA, **com exceção dos que se aplicam as carências na forma aqui contratada, se dará a partir da confirmação do primeiro pagamento.**

5. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE

- 5.1 É de responsabilidade do TITULAR o pagamento das **MENSALIDADES** nas modalidades contratadas.
- 5.2 No caso de cancelamento pelo TITULAR ou no caso de não manter em dia as obrigações ora contratadas, os efeitos do cancelamento ou incumprimento se estenderão aos DEPENDENTES, não lhes cabendo direito à reclamação perante a CONTRATADA.
- 5.3 O BENEFICIÁRIO TITULAR é o único (a) responsável contratual perante a CONTRATADA, responsabilizando-

se civil e criminalmente pelos pagamentos e informações prestadas, inclusive as referentes aos BENEFICIÁRIOS DEPENDENTES e SEGURADOS indicados;

- 5.4 É de responsabilidade do TITULAR manter atualizados, junto à contratada, os dados pessoais de sua pessoa e de seus beneficiários.

6. DOS REAJUSTES, ATRASOS NOS PAGAMENTOS E SUSPENSÃO DO CONTRATO

- 6.1 Ocorrerá reajuste do valor da **MENSALIDADE** em janeiro de cada ano, **mediante aplicação do índice INPC** (IBGE) acumulado no respectivo período, ou outro índice oficial que venha substituí-lo, ou no caso de alteração na ordem econômica que atinja diretamente a prestação deste serviço, através de comunicação prévia;
- 6.2 **HAVENDO IMPONTUALIDADE** no pagamento de qualquer importância devida deste contrato, **serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária de acordo com a variação dos índices acumulados do INPC até a data do efetivo pagamento, acrescido da multa de 2% (dois por cento) sobre o débito atualizado, reconhecendo o BENEFICIÁRIO TITULAR a dívida como líquida, certa e exigível, caracterizando título extrajudicial, podendo a DEO VITA proceder a sua cobrança judicialmente e extrajudicialmente, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento. Nos casos de execução extrajudicial e judicial estabelecem desde logo honorários advocatícios de 10% e 20%, respectivamente, e a responsabilidade dos pagamentos das custas judiciais.**
- 6.3 O BENEFICIÁRIO TITULAR desde logo fica ciente que a empresa CONTRATADA possui convênio com a SERASA e o SPC, sendo que o atraso dos pagamentos devidos e/ou encargos contratuais confere o direito à CONTRATADA de efetuar o registro do BENEFICIÁRIO TITULAR em tais cadastros, até em razão do exercício legal de seu direito, sendo certo que a obrigação de notificação prévia de tal inclusão é dos bancos de dados mencionados, conforme previsto em lei.
- 6.4 Poderá ainda a contratada realizar protestos nos cartórios competentes do valor inadimplido.
- 6.5 A **CONTRATADA** terá o direito de suspender, unilateralmente, todos os benefícios concedidos ao BENEFICIÁRIO (TITULAR E/OU SEUS DEPENDENTES) **pelo presente contrato caso ocorra inadimplência da mensalidade a partir de 01 (um) dia de atraso das parcelas mensais do respectivo cartão. A reativação dos serviços ocorrerá até 48 (quarenta e oito) horas, contados da confirmação do pagamento de todas as parcelas em atraso.**

7. DA EXTINÇÃO DESTE CONTRATO

- 7.1 O **BENEFICIÁRIO TITULAR** que rescindir unilateralmente o presente contrato **ou excluir qualquer um dos produtos da sua fatura (conforme anexo I)** antes de expirado o prazo mínimo de permanência, que é de **12 (doze) meses, pagará multa rescisória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total das mensalidades que restariam (parcelas vincendas) para se completar o período remanescente deste contrato ou do produto excluído**, sem direito a devolução das quantias já pagas, tendo em vista os inúmeros benefícios que foram colocados à disposição do CONTRATANTE, bem como os custos oriundos dos mesmos.
- 7.2 **É de responsabilidade do TITULAR realizar e comunicar aos seus respectivos beneficiários acerca do cancelamento unilateral, desobrigando a CONTRATADA da prestação de qualquer serviço a partir da data que registra a extinção do mesmo.**
- 7.3 Em ocorrendo o pedido de extinção do contrato pelo **BENEFICIÁRIO TITULAR**, antes de vencido o período contratado, deverá esse regularizar toda e qualquer pendência financeira relativa às mensalidades(s), multas, juros pelo atraso dos pagamentos e despesas de cobrança, **imediatamente após a notificação/comunicação pela extinção.**
- 7.4 Caso os pagamentos devidos em razão deste contrato não sejam efetuados pelo período de até **2 (dois) dias**, o presente contrato poderá ser automaticamente cancelado de pleno direito, não produzindo efeitos, direitos ou obrigações desde então, não cabendo qualquer restituição de quaisquer valores anteriormente pagos, **independente de notificação e/ou interpelação judicial ou extrajudicial.**
- 7.5 Somente o TITULAR e BENEFICIÁRIOS dependentes rigorosamente em dia com as suas obrigações financeiras junto a DEO VITA, terão direito aos serviços e vantagens por ela intermediados previstos no anexo deste contrato.
- 7.6 A rescisão do contrato implicará no imediato bloqueio de acesso aos benefícios e cancelamento da respectiva modalidade, bem como aos direitos previstos aos segurados pela Previsul e Numclick;
- 7.7 A CONTRATANTE com valores de parcelas pendentes poderá, através da Central de Atendimento ao cliente 0800 280 2133, solicitar renegociação, o qual, caso aceito pelas partes, será liberado para uso do titular e seus dependentes,

- no prazo de até 48 horas, após a confirmação do pagamento do valor total ou da primeira parcela de acordo;
- 7.8 A renegociação também poderá ocorrer através do requerimento da Administradora de Benefícios, e em caso de êxito será liberado acesso aos serviços, com o pagamento do valor total ou da primeira parcela (quando negociado em parcelas), no prazo de até 48 horas, após a confirmação do referido pagamento;
- 7.9 **Caso o Requerimento de rescisão seja realizado, sem que haja tempo hábil para baixa no faturamento da ENEL; sendo, pois, efetivada leitura de consumo pela concessionária de energia na respectiva fatura (nos contratos adquiridos com pagamentos na fatura de energia elétrica), o CONTRATANTE deverá se dirigir a agência ENEL de sua conveniência e solicitar fatura de pagamento (2ª Via) sem a inclusão do valor do cartão de descontos.**

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A CONTRATADA desempenhará os serviços contratados com toda qualidade, zelo, diligência e sigilo, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.
- 8.2 A CONTRATADA obriga-se e compromete-se a disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços, sempre sob a responsabilidade técnica de profissional que possua todos os requisitos necessários à sua habilitação junto à Vigilância Sanitária e respectivo Conselho Profissional, sempre com foco em gestão de qualidade.
- 8.3 Não obstante à imposição de padrões de qualidade a serem seguidos pelos prestadores/parceiros conveniados, **NÃO HÁ COMO A CONTRATADA GARANTIR A EXCELÊNCIA DOS SERVIÇOS OFERECIDOS POR TERCEIROS.**
- 8.4 A CONTRATADA obriga-se a garantir o desconto e benefícios contratados; não responsabilizando-se, no entanto, pelos valores remanescentes, que deverão ser tratados diretamente com o prestador.

9. DOS BENEFÍCIOS DO CARTÃO DE DESCONTOS

- 9.1 São considerados **BENEFÍCIOS** na modalidade de descontos, os valores diferenciados que serão disponibilizados pela rede de profissionais, clínicas, hospitais, laboratórios, e demais credenciados, que tenham convênio com a CONTRATADA e SEGURADORA PREVISUL e NUMCLICK, para as modalidades contratadas com a inclusão do seguro de pessoa.
- 9.2 O TITULAR poderá consultar no site www.deovita.com.br o presente contrato, bem como o guia com a relação dos conveniados da CONTRATADA, assim como os respectivos valores.
- 9.3 **A CONTRATADA** disponibilizará de serviços de autoatendimento na modalidade de **DESCONTOS** e **COMBOS** através de Central de Atendimento dos **0800 280 2133** que funcionará das 07h:00min às 17h:00min, para realização de agendamentos, reclamações, vendas e informações relacionadas com objeto deste contrato.
- 9.4 Não serão concedidos valores diferenciados, depósito prévio e/ou caução caso os procedimentos desejados pelo TITULAR e BENEFICIÁRIOS sejam realizados com profissionais, clínicas, hospitais ou laboratórios que não mantenham convênio com a CONTRATADA, bem como para aqueles que não façam parte da cobertura de serviços oferecidos pela contratada seja na modalidade de descontos e/ou COMBOS.
- 9.5 Poderá o Titular (Contratante) adquirir apólice de Seguro adicional para aqueles dependentes não previstos na contratação dos COMBOS DEO VITA e não contemplados pela cobertura inicial do seguro, quais sejam, o segurado principal, pais, sogros, cônjuge e filhos. Para esse (s) dependente (s) - não elencado na contratação inicial, haverá sua inclusão como dependente no contrato Deo Vita e será ofertado apólice individual junto à Seguradora, conforme ANEXO IV.

10. DA CARÊNCIA, USO DAS MODALIDADES E ACESSO AOS BENEFÍCIOS.

- 10.1 A Carência aos serviços oferecidos é o período de tempo, previsto contratualmente e respaldado na legislação, que decorre entre o início do contrato (pagamento da 1ª parcela) e a **efetiva possibilidade de utilização dos serviços contratados.**
- 10.2 Para acesso aos valores diferenciados o TITULAR e/ou BENEFICIÁRIOS deverão apresentar a carteira de identidade ou outro documento oficial para identificação na realização de quaisquer procedimentos.

10.3 É de responsabilidade dos prestadores/parceiros conveniados, na realização dos procedimentos, solicitar documento oficial para confirmar a participação de membro na respectiva modalidade.

11. DA MENSALIDADE E TARIFA DE SERVIÇOS

- 11.1** Caberá ao TITULAR na contratação da modalidade de DESCONTOS o pagamento de mensalidade para débito em conta de energia (ENEL), para pagamento em cartão de crédito e boleto, bem como a primeira mensalidade especificada nas formas descritas no item 3.10.
- 11.2 Fica o TITULAR ciente que, no caso de débito em fatura de energia, a responsabilidade das respectivas concessionárias de serviços públicos limita-se única e exclusivamente à cobrança do valor sob a rubrica “DEO VITA”, não assumindo estas quaisquer outras obrigações, responsabilidade civil ou criminal oriundos do presente instrumento.
- 11.3 Somente serão concedidos os descontos previstos neste contrato se o TITULAR estiver ADIMPLENTE com as obrigações do presente contrato, **considerando inadimplente a partir de 01 (um) dia útil de atraso das parcelas mensais do respectivo cartão.**
- 11.4 Os valores, benefícios e regras dos serviços prestados pelo DeoVita e seus parceiros estão elencados no ANEXO I.
- 11.5 Em caso de solicitação de **remoção** de BENEFICIÁRIOS DEPENDENTES, devidamente indicados, para uso dos descontos e/ou benefícios relacionados neste contrato, o TITULAR deverá arcar com o pagamento de taxa, à título de análise, cadastro e demais custos operacionais, visando preservar o equilíbrio financeiro do negócio jurídico original, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por cada BENEFICIÁRIO a ser **removido**. Fica, no entanto, desde já, ressalvado que, na hipótese de **remoção** de DEPENDENTE por morte ou divórcio, ficará o TITULAR isento da referida taxa, mediante a apresentação formal da respectiva comprovação.
- 11.6 O TITULAR terá direito a incluir até 04 (quatro) dependentes gratuitos, e poderá incluir até mais 6 (seis) dependentes extras, sendo cobrada uma taxa adicional para cada dependente incluso, conforme descrito no Anexo I, limitando-se até um total de 10 (dez) dependentes.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Sem prejuízo de outras penalidades legais cabíveis, o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de qualquer formalidade, notificação judicial ou extrajudicial, se o BENEFICIÁRIO TITULAR omitiu quaisquer informações suas ou a de seu(s) dependente(s), no intuito de obter vantagens e benefícios indevidos ou praticarem infrações ou fraudes de qualquer natureza;
- 12.2 Os pagamentos decorrentes do presente instrumento deverão ser realizados através dos meios já descritos, sendo que ninguém está autorizado, sob qualquer pretexto ou hipótese, a receber os valores contratados, eximindo-se desde já a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pelos pagamentos efetuados a terceiros, **NÃO AUTORIZADOS**, seja através de carnês ou outra modalidade.
- 12.3 No que toca ao **pagamento da primeira parcela para modalidade de descontos e combo, poderá ser pagas nas unidades de vendas devidamente credenciadas, mediante documento de comprovação.**
- 12.4 O pagamento dos valores de um determinado mês, não implicará quitação dos valores dos meses anteriores, permanecendo a suspensão de utilização dos benefícios no caso de imp pontualidade dos pagamentos devidos.
- 12.5 A **DEO VITA** não se responsabiliza por qualquer informação ou promessa que não esteja expressamente prevista neste contrato, exceto se previamente acordados entre as partes por instrumento escrito.
- 12.6 Os direitos dos **BENEFICIÁRIOS e SEGURADOS (Nas modalidades adquiridas com a inclusão de seguro de pessoa – Previsul e Numclick)**, relativos ao presente contrato, não poderão ser transferidos, cedidos ou onerados.
- 12.7 Qualquer solicitação, sugestão ou reclamação do BENEFICIÁRIO correspondente ao convencionado neste contrato ou em relação aos benefícios aqui oferecidos pela CONTRATADA, seja a que título for, deverá ser realizada exclusivamente através do serviço SAC de atendimento da DEO VITA, através do 0800 280 2133.
- 12.8 **Quaisquer alterações, introduzindo ou modificando as cláusulas deste Contrato, serão sempre disponibilizadas exclusivamente aos BENEFICIÁRIOS TITULARES através do endereço eletrônico da CONTRATADA (<https://deovita.com.br/docs/ContratoAdesao.pdf>).**
- 12.9 A CONTRATADA coloca à disposição do BENEFICIÁRIO (TITULAR OU DEPENDENTE) os seguintes meios de atendimento: a) atendimento@deovita.com.br e b) **0800 280 2133.**

- 12.10 É de responsabilidade dos conveniados atender a demanda de clientes da CONTRATADA oferecendo os serviços com os respectivos valores diferenciados, não se responsabilizando a CONTRATADA por eventuais problemas técnicos em aparelhos ou equipamentos dos conveniados, cabendo a estes solucionar os devidos problemas e atender o cliente da DEO VITA.
- 12.11 Os conveniados poderão desmarcar os serviços prestados, caso não possa atender naquele dia e/ou horário, adiando ou antecipando, desde que comunique o fato ao cliente DEO VITA, sendo de inteira responsabilidade do conveniado realizar esta comunicação;
- 12.12 O TITULAR e os BENEFICIÁRIOS autorizam a **DEO VITA ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA** a utilizar os seus dados cadastrais para ofertar produtos, serviços ou promoções de seus CONVENIADOS.
- 12.13 Serão responsáveis pelo cumprimento desse contrato, o TITULAR e a CONTRATADA, aplicando-se, no que couber, a legislação do Código de Defesa do Consumidor.
- 12.14 Poderá, nos termos previstos em lei, o titular ser representado quando da sua incapacidade absoluta; e assistido, quando relativa.
- 12.15 A titularidade é intransferível.
- 12.16 **A DEO VITA não se responsabiliza pela qualidade técnica e profissional dos serviços prestados pelas empresas conveniadas, bem como pelo recebimento dos valores estabelecidos pelas mesmas, prazos de entrega de exames, marcação de consultas/exames e retornos médicos.**

13. DO FORO

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Iguatu, Estado do Ceará, EM DETRIMENTO DE QUALQUER OUTRO, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, declara o BENEFICIÁRIO TITULAR que leu, compreendeu e concordou com todo o conteúdo do presente instrumento, responsabilizando-se por todos os dados informados.

ANEXO I: CATEGORIA DE COBERTURA DOS PRODUTOS E VALORES

Para ter acesso aos benefícios ofertados pelo Cartão DEOVITA o cliente deverá aderir inicialmente o PRODUTO DEOVITA - REDE DE DESCONTOS, podendo adquirir os produtos SEGURO FAMILIA e TELEMEDICINA como opcionais. O valor da mensalidade do Plano será composto pela soma de todos os produtos e adicionais adquiridos.

DEOVITA – REDE DE DESCONTOS:

Resumo dos benefícios

- Descontos de 20% à 80%¹ em consultas, exames, serviços e produtos oferecidos na rede credenciada².

Valor mensal

- R\$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos).

Carência

- Será ativado imediatamente após o processo de auditoria do contrato.

Permanência Mínima

- 12 meses.

Regras

- O titular poderá incluir até 10 dependentes para terem acesso aos benefícios deste produto (DEOVITA - REDE DE DESCONTOS), independente do vínculo familiar.

- O titular terá direito incluir quatro dependentes de forma gratuita e poderá adquirir dependentes extras.

¹ Os descontos podem variar de acordo com a região que é prestado o serviço

² Para consultar a lista completa de serviços e produtos ofertados pela rede credenciada acesse https://deovita.com.br/guia_07072020.pdf

DEOVITA – REDE DE DESCONTOS DEPENDENTE EXTRA:

Resumo dos benefícios

- Inclusão de dependente extra para ter acesso aos benefícios do Produto DEOVITA – REDE DE DESCONTO.

Valor mensal

- R\$ 3,00 (três reais) por cada dependente adicionado.

Carência

- Será ativado imediatamente após o processo de auditoria do contrato.

Permanência Mínima

- 12 meses.

Regras

- Para cada dependente extra (além dos quatro gratuitos) será cobrada um valor mensal de R\$ 3,00 (três reais), que se somará ao valor do plano. Caso o titular deseje cancelar este produto pagará multa rescisória conforme descrito no item 7.

SEGURO FAMÍLIA:

Resumo dos benefícios

- Assistência funerária familiar;
- Sorteio Mensal no valor de R\$ 50 mil;
- Seguro morte acidental;
- Invalidez permanente total ou parcial por acidente.

Valor mensal

- R\$ 15,00 (quinze reais), que será somado ao valor do plano.

Carência

- Será ativado até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao pagamento da primeira mensalidade.

Permanência Mínima

- 12 meses.

Regras

- O cliente(titular) só poderá contratar o SEGURO FAMÍLIA, caso já tenha adquirido ao Produto base DEOVITA – REDE DE DESCONTOS.
- Ficam cobertos pelo seguro família todos as pessoas com vínculo familiar de acordo com as regras da seguradora, conforme descrito no anexo III
- Caso um ou mais dependentes do Produto DEOVITA – REDE DE DESCONTOS **não** estejam cobertos pelo seguro familiar, o titular poderá adquirir um seguro adicional para estes.

SEGURO ADICIONAL INDIVIDUAL:

Resumo dos benefícios

- Assistência funerária individual;
- Seguro morte acidental;
- Invalidez permanente total ou parcial por acidente.

Valor mensal

- R\$ 6,00 (seis reais), que será somado ao valor do plano.

Carência

- Será ativado até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao pagamento da primeira mensalidade após a data da contratação.

Permanência Mínima

- 12 meses.

Regras

- Caso um ou mais dependentes do Produto DEOVITA – REDE DE DESCONTOS **não** estejam cobertos pelo seguro familiar, o titular poderá adquirir um seguro adicional para estes, sendo cobrada um valor mensal de R\$ 6,00 (seis reais), que se somará ao valor do plano, para cada dependente que o titular escolher incluir. O titular só deverá adquirir um seguro adicional, caso já tenha aderido ao SEGURO FAMÍLIA e o dependente não esteja contemplado no Rol de cobertura da apólice da seguradora e esteja cadastrado na lista de dependentes do produto DEOVITA – REDE DE DESCONTOS. Demais regras e informações presentes no Anexo IV. Caso o titular deseje cancelar este produto pagará multa recisória conforme descrito no item 7

TELEMEDICINA:

Resumo dos benefícios

- Telemedicina grátis 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Carência

- Será ativado até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao pagamento da primeira mensalidade.

Valor mensal

- R\$ 34,90 (trinta e quatro reais e noventa centavos), que será somado ao valor do plano.

Permanência Mínima

- 12 meses.

Regras

- O cliente só poderá contratar o serviço de TELEMEDICINA, caso já tenha adquirido ao Produto base DEOVITA – REDE DE DESCONTOS..

- Ficam cobertos pela TELEMEDICA o titular juntamente com três dependentes que serão indicados pelo titular e que devem estar na lista de dependentes do DEOVITA – REDE DE DESCONTOS..

- Demais regras consultar Anexo III.

- Caso o titular deseje cancelar este produto pagará multa recisória conforme descrito no item 7

ANEXO II: DETALHAMENTOS DOS SERVIÇOS OFERECIDOS NA REDE CREDENCIADA DEOVITA

| SERVIÇO | DETALHES | DESCONTOS | QUANTIDADE | OBSERVAÇÕES |
|-----------------------|---|----------------|------------|---|
| Consultas médicas | Contas com clínico geral e especialistas com preços diferenciados de acordo com a região. | De 30% a 100%* | ILIMITADA | Os descontos podem variar de acordo com a região que é prestado o serviço |
| Exames especializados | São exames do tipo BM, IH, TLJD. | De 20% a 80%* | ILIMITADA | Os descontos podem variar de acordo com a região que é prestado o serviço |

| | | | | |
|------------------------|--|----------------|-----------|---|
| Serviços Odontológicos | Procedimentos simples até o mais complexo. | De 30% a 100%* | ILIMITADA | Os descontos podem variar de acordo com a região que é prestado o serviço |
| Exames laboratoriais | Todos os exames laboratoriais (exceto toxicológico de larga janela de detecção). | De 20% a 80%* | ILIMITADA | Os descontos podem variar de acordo com a região que é prestado o serviço |

* Descontos podem variar de acordo com a região.

ANEXO III: DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA SEGURADORAS:

SEGURO ACIDENTES PESSOAIS

Garante aos beneficiários uma indenização de R\$ 5.000,00 (cinco mil) por morte acidental do segurado. Acionamento via atendimento telefônico 0800 280 2133.

INVALIDEZ PERMANENTE POR ACIDENTE

Garante aos beneficiários uma indenização de até R\$ 5.000,00 (cinco mil) por invalidez causada por acidente (tabela de indenização conforme SUSEP). Acionamento via atendimento telefônico 0800 280 2133.

AUXÍLIO FUNERAL ESTENDIDO (R\$ 5.000,00)

O Serviço de Assistência Funeral tem como objetivo, a realização do funeral do Segurado falecido de acordo com o Padrão de Serviço Contratado. Esta Proposta de Contratação contempla o Serviço de Assistência Funeral conforme descrito abaixo:

- Modalidade Estendido: Segurado Principal, cônjuge, pais, sogro, sogra e filhos.
- Padrão de Serviço: Prime (funeral equivalente a R\$ 5.000,00).

Limite de Idade: O limite de idade do Segurado Principal e Cônjuge para adesão ao serviço é de 65 anos. Para pais, sogro e sogra o limite de idade é de 80 anos na adesão do seguro contratado pelo Segurado Principal. Serão aceitos filhos até 21 anos de idade ou até 24 anos de idade quando estiver cursando nível universitário ou ainda, filhos dependentes do Segurado (pai ou mãe) quando for portador de deficiência que o torne inimputável independentemente da idade ou deficiência dos filhos, desde que, em conformidade com o Regulamento do Imposto de Renda. Serviço de Assistência: Na hipótese da ocorrência de óbito do Segurado e após a liberação do corpo pelos órgãos competentes, um membro da família ou um porta voz devidamente credenciado deverá contatar a Acionamento via atendimento telefônico 0800 280 2133, comunicando o falecimento. Após a Prestadora conferir as informações, comunicará a funerária credenciada ou autorizada no município, para que seja providenciado tudo que for necessário para a execução do funeral.

SORTEIO MENSAL R\$ 50.000,00

O titular, que estiver adimplente, concorrerá todos os meses a 1 (um) sorteio mensal no valor de R\$ 50.000,00, o número da sorte poderá ser consultado no certificado individual de cada segurado, o sorteio acontecerá no último sábado de cada mês.

TELEMEDICINA

Este serviço garante um atendimento personalizado, através da Central de Atendimento para acionamento disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana.

Limite de Idade: Sem limite de idade.

Vigência: Conforme contratação do serviço.

Abrangência: O serviço de Telemedicina possui extensão em todo o território brasileiro

Não há limite de utilização para este serviço.

Acionamento via atendimento telefônico **0800 280 2133**

DESCRIÇÃO DA TELEMEDICINA

- ✓ Solução para facilitar o acesso a serviços de saúde com medicina de qualidade.
- ✓ Atendimento realizado por médicos
- ✓ Funcionamento 24h e 7 dias da semana
- ✓ Atendimento à distância evitando deslocamento
- ✓ Oferece melhora na acessibilidade a serviços médicos
- ✓ As consultas eletivas podem ocorrer na hora ou agendando para o horário mais apropriado, via web por link de acesso

REGRAS DO SERVIÇO

O usuário deverá solicitar a ativação do serviço através da Central de Atendimento sendo sua utilização liberada após o prazo de 24h.

Após a ativação, o usuário deverá entrar em contato com a Central de Atendimento e solicitar o agendamento do seu atendimento online na especialidade de Clínica Médica ou Médico da Família.

O cliente receberá, após o agendamento, as informações de data, horário e orientações para acesso ao atendimento via e-mail e/ou WhatsApp. O link de acesso ao atendimento será enviado 10 minutos antes do horário agendado via e-mail e/ou SMS.

É de responsabilidade do cliente o acesso à plataforma na data e horário agendados (com limite de 5 minutos de tolerância), assim como conexão estável de internet. A duração da consulta online será de 20 minutos, durante o atendimento, o cliente poderá enviar arquivos e receber arquivos do médico tais como atestados, pedidos de exames e prescrições médicas. Em caso de reagendamento, é de responsabilidade do cliente solicitá-lo via Central de Atendimento até 20 minutos antes do horário agendado.

ANEXO IV: DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA SEGURADORA EM APOLICE ADICIONAL A DEPENDENTE NÃO PREVISTOS NOS COMBOS DEO VITA

SEGURO ACIDENTES PESSOAIS

Garante aos beneficiários uma indenização de R\$ 5.000,00 por morte acidental do segurado. Acionamento via atendimento telefônico 0800 280 2133.

INVALIDEZ PERMANENTE POR ACIDENTE

Garante aos beneficiários uma indenização de até R\$ 5.000,00 por invalidez causada por acidente (tabela de indenização conforme SUSEP). Acionamento via atendimento telefônico 0800 280 2133.

AUXÍLIO FUNERAL (R\$ 5.000,00)

O Serviço de Assistência Funeral tem como objetivo, a realização do funeral do Segurado falecido de acordo com o Padrão de Serviço Contratado. Esta Proposta de Contratação contempla o Serviço de Assistência Funeral conforme descrito abaixo:

- Modalidade: Segurado Principal.

- Padrão de Serviço: Prime (funeral equivalente a R\$ 5.000,00). Limite de Idade: O limite de idade do Segurado Principal é de 65 anos. Na hipótese da ocorrência de óbito do Segurado e após a liberação do corpo pelos órgãos competentes, um membro da família ou um porta voz devidamente credenciado deverá contatar a Acionamento via atendimento telefônico 0800 280 2133, comunicando o falecimento. Após a Prestadora conferir as informações, comunicará a funerária credenciada ou autorizada no município, para que seja providenciado tudo que for necessário para a execução do funeral.